

JUSTIFICATIVA
PL 0287/2014

Nossa Carta Constitucional preceitua, no título I, "Dos Princípios Fundamentais", que: "Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I- [...]

II- [...]

III - [...]

IV- [...]

V - o pluralismo político." (grifo nosso)

Nessa esteira,

Considerando que o ato legislativo reclama uma atividade administrativa complexa, vez que impescinde da atividade de mais de um órgão para se aperfeiçoar, necessário e relevante se mostra a presente proposição.

Consoante o Princípio Fundamental Constitucional supramencionado, o pluralismo político é base do nosso ordenamento jurídico, apto a dar guarida ao tão almejado Estado Democrático de Direito.

Em que pese à atual sistemática na edição das Leis pelo Município Paulista, consistente em consignar nelas a subscrição do Chefe do Poder Executivo e, conseqüentemente, sua filiação partidária, e a informação do proponente do Projeto da Lei e sua sigla partidária, esse sistema, portanto, carece da informação do Autor e da sigla partidária do Projeto Indicativo da Lei.

Nessa esteira, com o fim de dar efetividade ao eminente fundamento Constitucional do Pluralismo Político, se revela de manifesta importância a informação também do Vereador que foi autor do instituto do Projeto Indicativo de Projeto de Lei, nas hipóteses de competência exclusiva do Poder Executivo.

A presente proposição, além de dar efetividade ao Fundamento Constitucional do Pluralismo Político, revela eminente consequência prática, qual seja: fomentar a aplicabilidade do instituto do indicativo de Projetos de Leis, nas hipóteses de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Há que se considerar ainda que, inobstante a iniciativa de determinados Projetos de Leis serem conferidas exclusivamente ao Poder Executivo, é inquestionável que a Vereança está mais próxima da população e conseqüentemente conhece com profundidade os problemas sociais do Município, sendo certo que o instituto da indicação se revelará como importante meio de cooperação entre os Poderes.

Diante de toda a exposição, sendo certo que a presente proposição representa medida de eminente interesse público, sobretudo para aperfeiçoar o processo legislativo, requeiro o apoio dos ilustres pares para sua aprovação junto ao nobre Parlamento Municipal.